

ACTA Nº 27/2007

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E SETE. -----**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano dois mil e sete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças dos Vereadores, Dr. João José Figueiredo de Oliveira, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Dr. António Pedro Oliveira Martins e Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração geral, em regime de substituição Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltaram à reunião, o Sr. Vice- Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e a Sr.ª Vereadora, Prof.ª Margarida Maria São Marcos Amaral, por se encontrarem em gozo de férias, conforme informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade considerar como justificadas as respectivas faltas. Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

MEMORANDO SOBRE O LOTEAMENTO DA QUINTA DE ALQUEIDÃO. -----

Neste período, e face a notícias vindas a público sobre esta matéria, o Sr. Presidente da Câmara apresentou aos diversos vereadores um memorando que sintetiza a história do loteamento acima referido e que se passa a transcrever. -----

1. Em 11.JAN.1990 (registo 60/90) -----

O requerente apresentou o projecto de loteamento, que foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1991.05.15 (DOCs 1 e 2) -----

2. Em 07.AGO.1991 (registo 1992/91) -----

O requerente solicitou (DOC 3): -----

*Dispensa do pagamento da taxa de urbanização, -----

*Aumento de cêrcea das edificações destinadas a habitação colectiva -----

*Faseamento da execução e recepção das infraestruturas em 4 fases. -----

3. Em 28.AGO.1991, a CMI deliberou (DOC 4) -----

3.1 Indeferir a requerida dispensa do pagamento da taxa de urbanização; -----

3.2 Indeferir o requerido aumento de cêrcea das edificações destinadas a habitação -----
colectiva; -----

3.3 Deferir o faseamento da execução e recepção das infra-estruturas em 4 fases. -----

4 Em 30.ABR.1992 (Registo 1012/92) -----

4.1.1 O requerente solicitou a colaboração da Câmara Municipal na execução das infra-
estruturas (DOC 5); -----

4.1.2 Por deliberação de 1992.06.17 (DOCs 6 e 7), a Câmara Municipal comprometeu-se a
colaborar com o loteador na execução das infraestruturas relativas ao loteamento, executando
obras estimadas em 58.022.300\$00 que a seguir se descriminam: -----

Arruamentos: -----

“ Obra: “camada de tout-venant com 0.25 m de espessura + camada de binder com 0.07 m de
espessura após recalque” ; -----

“ Custo: € 145.099,31 (29.089.800\$00): 16.161 m² X € 8,98 (1.800\$00) -----

Passeios: -----

* Obra: “lancil L 15 + saibro de assentamento + pedra vidro”; -----

* Custo: € 144.314,70 (28.932.500\$00): 11.573 m² X € 12,47 (2.500\$00). -----

5 Em 04.MAR.1993 (Registo 480/93) -----

O requerente apresentou os projectos das infraestruturas relativas à 1ª de 3 fases. -----

6 Em 20.ABR.1993 (Registo 906) -----

6.1.1 O requerente complementou o registo anterior com o pedido de faseamento em 3 fases:
(DOC 8) -----

	INÍCIO	CONCLUSÃO
1ª fase	Maio/1993	Maio/1996
2ª fase	Maio/1996	Maio/2001
3ª fase	Maio/2001	Maio/2006

6.1.2 O faseamento e os projectos das infraestruturas da 1ª fase foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 1993.06.16, com a definição das condições para a emissão do alvará de loteamento a emitir (DOCs 9, 10 e 11). -----

7 Em 10.SET.1993 (Registo 1869/93) -----

O requerente, João Nolasco Geraldo, solicitou o averbamento do processo para Nolasco & Coelho, L.^{da}, que foi deferido (DOC 12). -----

8 Em 08.NOV.1993 -----

O alvará de loteamento foi emitido em 1993.11.08 (DOCs 13, 14 e 15). -----

9 Em 29.SET.1994 (Registo 2857/94) -----

A requerente solicitou (DOC 16): -----

* A demarcação do lote 37 (palácio) e a titularidade formal do mesmo para domínio privado da Câmara Municipal de Ílhavo; -----

* A execução tempestiva das infraestruturas da responsabilidade da Câmara Municipal e calendarização da respectiva execução; -----

*A vedação do lote 37 (note-se que o pedido de vedação se fundou no facto de “o local ser agora visitado por bastante público e pelos já futuros utentes do mesmo, pelo que se pretende ocultar as ruínas do antigo Palácio implantado no mesmo lote, salvaguardado assim, a boa imagem dos serviços da Câmara e dignificando o local” (sic) -----

tendo-lhe sido comunicado que os arruamentos e a colocação de lancis estariam executados até Maio/95 (DOCs 17, 18 e 19).-----

10. Em 31.MAR.1995 (DOC 20) -----

Nolasco & Coelho Ld^a celebra com a CMI (então representada pelo dr. Humberto Rocha) escritura de doação do lote 37, ficando conferido à doadora o direito de reversão se a todo o tempo se verificasse qualquer das seguintes condições: -----

a) se a donatária viera a utilizar ou dar qualquer outro destino ao referido prédio constituído pelo lote 37, que não seja fins públicos, para cujo fim é expressamente doado; -----

b) se, a qualquer título ou pretexto, for alienado; -----

c) se, pela donatária, não forem realizadas as obras ou prestada a colaboração previstas em propostas por ela aceites nos termos das comunicações que à doadora foram feitas por ofícios

números 4824, de 24/06/92 (DOC 7) (na qual declarou aceitar comparticipar nas obras de infraestruturas) e 5468, de 24/06/93 (DOC 11). -----

11. Em 24MAI1995 -----

A Câmara Municipal deliberou, em 1995.05.24, revogar a deliberação de 1992.06.17 e não comparticipar na execução das obras de urbanização, comunicando a decisão à requerente pelo ofício 4619, de 1995.06.06. (DOCs 21, 22 e 23). -----

12. Aquela deliberação foi impugnada contenciosamente pela Nolasco & Coelho Lda, junto do Tribunal Administrativo de Circulo de Coimbra, num processo que correu os seus termos no Processo 592/95 daquele tribunal que decidiu pela anulação da deliberação. -----

Inconformada com o teor desta decisão a CMI interpôs recurso dela para o Supremo Tribunal de Administrativo que, em 23 FEV 1999, no processo 43.606, da 1º secção, da 2ª subsecção viria a declarar nula (por falta de fundamentação bastante) a decisão do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra e, em consequência determinou que os autos baixassem (ao TACC) para prosseguir os seus termos (DOC 24). -----

Tendo a acção prosseguido os seus termos no TACC, este veio, em 19ABR1999, a confirmar a primeira decisão proferida, desta vez com adequado fundamentado jurídico, (DOC 25) pelo que a Câmara, de acordo com o seu advogado de então, o dr. Fernando Oliveira, decidiu não voltar a interpor recurso dela. -----

Assim sendo, em 3MAI1999, consolidou-se na ordem jurídica, a decisão de 1992.06.17, na qual a CMI se comprometeu a colaborar com o loteador na execução das infraestruturas relativas ao loteamento, executando obras estimadas em 58.022.300\$00 em arruamentos e passeios. -----

13. Em 29MAR1996 (Registo 847/96) -----

A requerente apresentou os projectos relativos à 2ª fase das infraestruturas do loteamento, aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 1996.07.24, mediante a emissão de aditamento ao alvará e outras condições, entre as quais a prestação de caução, o pagamento de taxas e a celebração da escritura do lote 36 (equipamento de utilização colectiva) a favor da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

14. Em 14MAI1997 (Registo 1449/97) -----

A requerente solicitou a emissão do alvará da 2ª fase do loteamento, que foi deferido de acordo com as condições anteriormente estipuladas, entre as quais a apresentação de caução e o pagamento de taxas, que nunca chegou a promover. -----

15. Em Finais de 1997 -----

A Câmara Municipal de Ílhavo, ordena a demolição das ruínas do Palácio de Alqueidão. -----

16. Em 26JUL2003 -----

A CMI adjudica o estudo geotécnico do lote 37 com vista à edificação da Biblioteca Municipal e Fórum da Juventude, cujo Relatório foi entregue no dia 22AGO2003. -----

17. Em 23DEZ2003 -----

Mediante o requerimento com o registo 4338/03, de 2003.11.12, a requerente solicita “o levantamento da garantia bancária n.º 78/95/00021 referente ao loteamento n.º 0569/93, que não se encontra arquivada no processo. -----

Na sequência das informações prestadas pela Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana (DOPGU) e pelo Serviço de Apoio Jurídico (SAJ), a requerente foi notificada no sentido de apresentar: -----

a) Os documentos necessários à instrução do pedido de aditamento ao alvará de loteamento para licenciamento da 2ª fase; -----

b) O orçamento actualizado das obras de urbanização em falta para efeito da determinação do valor da caução que garanta a execução das mesmas, nomeadamente da rede eléctrica ou, se estiverem executadas, declaração da sua recepção por parte da EDP, dado que o processo é omissivo quanto a esta matéria. -----

c) Foi ainda notificada, relativamente ao cancelamento da garantia bancária solicitado pelo requerimento em análise, que não foi apresentada qualquer caução para execução das obras de urbanização relativas à 2ª fase do loteamento, muito embora tenha sido oportunamente solicitada pela Câmara Municipal. -----

18. Em 01MAR2004 -----

Abertura do Concurso Público para a construção da Biblioteca -----

19. Em 22MAR2004 -----

Publicação do anúncio do Concurso Público no Diário da República -----

20. Em 17MAI2004 -----

Adjudicação da empreitada à firma vencedora, RAMOS CATARINO SA, -----

i. o prazo de execução da obra a concurso, foi de 1 ano; -----

ii. o prazo proposto pelo empreiteiro foi de 9 meses, tendo sido pedida uma prorrogação de 45 dias, aprovada em reunião de Câmara, de 06JUN2005; -----

iii. a primeira reunião de obra ocorreu em 29SET2004; -----

iv. a recepção provisória da obra viria a ocorrer em 06SET2005. -----

21. Em 07SET2004 -----

Visto do Tribunal de Contas -----

22. Em 20SET2004 -----

Celebração do auto de consignação e início dos trabalhos. -----

23. Em 20SET2004 -----

Aquando do início dos trabalhos, da descrição G-3 à descrição 06052 da Conservatória do Registo Predial, que tem por objecto o prédio urbano composto por lote de terreno, onde se encontra edificado um palacete antigo, em ruínas de res do chão e andar a integrar no domínio público – lote nº 37, resulta que o mesmo foi adquirido pela Câmara Municipal de Ílhavo, por doação da sociedade “Nolasco & Coelho Limitada”, com cláusula de reversão para a doadora se a todo o tempo se viessem a verificar qualquer das seguintes condições (DOC 26): -----

v. se a donatária vier a utilizar ou der qualquer outro destino que não sejam fins públicos; ----

vi. se a qualquer título ou pretexto, for alienado. -----

24. Em 19.10.2004 -----

NOLASCO & COELHO intenta acção judicial no Tribunal Judicial de Ílhavo, que corre os seus termos no processo 971/04.8 TBILH, do 2º juízo daquele tribunal onde, em síntese, requer: -----

- a reversão a favor da doadora (a referida Nolasco & Coelho Ldª) do imóvel doado por esta à Câmara Municipal de Ílhavo e que constitui o lote nº 37 do loteamento aprovado pelo alvará nº 569/93, a efectuar sobre o prédio misto sito na freguesia e concelho de Ílhavo, inscrito na matriz urbana sob o artigo urbano nº 1 665 e sob os artigos rústicos nº 5 256 e 5 257 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 96, lote esse a destacar desse prédio, nele se encontrando edificado um palacete antigo, em ruínas, de rés-do-chão e andar, descrito na mesma Conservatória sob o nº 6.052 da mesma freguesia, (omisso à matriz à data da

doação) procedendo-se ao cancelamento do eventual registo da aquisição a favor do Município Réu e de quaisquer registos subsequente; -----

Porquanto, o Município, donatário desse prédio, não realizou ou prestou a colaboração acordada com a empresa, em matéria de execução ou comparticipação em determinados encargos com arruamento e passeios, colaboração essa que constituía condição da doação do dito terreno (DOC. 27) -----

25. O processo foi confiado aos serviços de contencioso da Câmara Municipal de Ílhavo, à data sob a responsabilidade da dra Ana Rangel; -----

26. Simultaneamente e o Gabinete da Presidência enceta diligências com a Nolasco & Coelho Lda e o seu advogado, dr. Brandão Nunes, no sentido de esclarecer os contornos desta acção, cujo fundamento remonta a deliberações de 1992 e à condição aposta numa escritura celebrada em 31.03.1995. -----

27. Em resultado dessas diligências, foram realizadas diversas reuniões de trabalho entre as partes, a primeiras das quais logo em 09.11.2004, na qual foi estabelecido um princípio de acordo e decidido suspender imediatamente a instância judicial. -----

28. PONTO DE SITUAÇÃO (nessa altura e de acordo com a mais recente informação dos Serviços) -----

a) OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

i. 1ª FASE -----

As obras encontram-se concluídas e recepcionadas pela Câmara Municipal. -----

ii. 2ª FASE -----

Encontram-se executadas as obras de abastecimento de água, saneamento e águas pluviais, bem como os arruamentos em tout-venant. -----

b) COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

i. 1ª FASE -----

Dado que as obras de urbanização relativas à 1ª fase se encontram concluídas, e tendo em consideração as medições constantes dos respectivos projectos e os valores por metro quadrado aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 1992.06.17, o valor da comparticipação da Câmara Municipal nos termos da referida deliberação é de € **95.863,38**, assim determinado: -----

* betuminosos: € 8,98 X 4.991,50 m² = € 44.823,67; -----

* passeios: € 12,47 X 4.093,00 m² = € 51.039,71; -----

* TOTAL: € 44.823,67 + € 51.039,71 = € 95.863,38. -----

II. 2ª FASE -----

A comparticipação da Câmara Municipal relativa às obras da 2ª fase será, de acordo com as medições constantes dos projectos, a execução de: -----

* betuminosos: 13.374,00 m²; -----

* pavimentação de passeios com calçada: 5.094,00 m²; -----

* lancil de betão recto: 682,00 m; -----

* lancil de betão curvo: 195,00 m; -----

29. O princípio de acordo, proposto pela CMI, assentava nos seguintes fundamentos: -----

a) A Nolasco & Coelho suspendeu o processo de licenciamento (da 2ª fase) por iniciativa própria -----

b) entretanto o alvará caducou e, em consequência da falta de pagamento das taxas, foi extinto o procedimento -----

c) não é tecnicamente possível recuperar a aplicação do DL 448/91 e, consequentemente, do regime de taxas previsto no RMI, à data em vigor -----

d) embora a CMI tenha revogado a deliberação de 17.06.1992, pela qual se comprometia a comparticipar as infraestruturas da 1ª fase, a verdade é que esta revogação foi impugnada judicialmente, com sucesso, pelo promotor, sendo que, dessa decisão não foi interposto recurso, pelo que o respectivo teor se manteve inalterado -----

e consistia no seguinte: -----

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHAVO, obrigava-se a:
1. pagar a comparticipação das infraestruturas da 1ª fase
i. 33% em JAN 2005 (31 634,91€)
ii. 33% em FEV 2005 (31 634,91€)
iii. 34% em MAR 2005 (32 593,55€)
2. construir as infraestruturas da 2ª fase

- até AGO 2005

Por seu turno

A NOLASCO & COELHO Lda obrigava-se a:

- 1. tramitar o licenciamento nos termos do DL 555/99*
- 2. pagar as taxas previstas no RMUE*
- 3. reiniciar imediatamente as obras da 2ª fase*
- 4. ajustar e cumprir uma nova calendarização*
 - i. da 2ª fase: Janeiro 2005/ Janeiro 2010*
 - ii. da 3ª fase: Janeiro 2010/ Janeiro 2015*

30. O prazo para contestar a acção expirava a 20 de Novembro de 2004 e a instância foi suspensa em 12.11.2004 (DOC 28) -----

31. o pedido de suspensão da instância viria a ser sucessivamente renovado por períodos de 90 e 120 dias em 07.10.2005 e 24.02.2006. -----

32. Entretanto realizaram-se mais algumas reuniões de trabalho quer com a Nolasco & Coelho Lda, quer com o sr. João Nolasco, quer com os srs. Rafael e Eduardo Coelho que pediram separadamente reuniões com a Presidência, tendo em 15 de Dezembro de 2006, ficado acordado, em reunião realizada entre o Presidente da Câmara e o dr. Rui Dias e a Nolasco & Coelho Lda (representada pelo sr. João Nolasco e dr. Brandão Nunes) que: -----

a) a Nolasco & Coelho se propunha concluir as obras de urbanização do loteamento da Quinta de Alqueidão, no prazo de 1 ano -----

b) a CMI pagaria 100.000,00€ correspondentes às obras de infraestruturas da 1ª fase do loteamento que tinham sido executadas pela Nolasco & Coelho Lda, apesar de constituírem um encargo assumido pelo Município; -----

c) No que concerne as obras de infraestruturas da responsabilidade da CMI e referentes às 2ª e 3ª fase, seriam executadas pela Nolasco & Coelho e pagas pela CMI. -----

d) Definiu-se então o seguinte calendário de execução dos compromissos assumidos por ambas as partes: -----

<i>Nolasco e Coelho Lda entrega o processo de licenciamento das 2ª e 3ª fase do loteamento</i>	
--	--

	20 FEV 2007
<i>CMI aprova o processo de licenciamento e emite o competente alvará</i>	10 MAR 2007
<i>A CMI aprova o protocolo com a Nolasco e Coelho onde se definem os direitos e obrigações de ambas as partes e que inclui o orçamento das obras de infraestruturas da 2ª e 3ª fase a executar pela NC e a suportar pela CMI</i>	10 MAR 2007
<i>Na mesma data a Nolasco e Coelho Lda desiste da acção judicial de reversão proposta contra a CMI</i>	10 MAR 2007
<i>CMI paga os 100.000,00€ referentes à 1ª fase</i>	30 MAR 2007
<i>Nolasco & Coelho conclui as infraestruturas da 2ª fase e executa as da 3ª fase</i>	30 MAR 2008
<i>CMI paga a NC as infraestruturas da 2ª e 3ª fase, que se estimam (muito superficialmente) em cerca de 150.000,00€, em duas tranches</i>	30 ABR 2008 30 MAR 2008

- e) a Nolasco & Coelho assumiu a obrigação de agendar uma reunião com a DOPGU para acertar as correcções técnicas ao processo de licenciamento -----
- f) e o sr. Nolasco assumiu a responsabilidade de chegar a acordo com os sócios “Família Coelho” quanto aos termos do acordo a celebrar com a CMI e marcar nova reunião com a CMI logo que esse acordo fosse alcançado; -----
- g) a CMI assumiu o encargo de recalcular as taxas de loteamento e urbanização para levar a essa reunião. -----

- 33.** Em 22.12.2006 a artqtª Eliana Castro entregou ao gabinete da Presidência os cálculos das taxas para serem apreciadas na reunião que o sr. João Nolasco ficou de agendar. -----
- 34.** Apesar de não ter dado cumprimento ao acordado na n/ reunião de 15 DEZ 2006 (não entrou qualquer requerimento nos serviços desde essa data), em 23.05.2007 a autora Nolasco & Coelho requereu ao Tribunal o prosseguimento da instância e notificou a advogada da Câmara do teor desse requerimento (DOC 29). -----
- 35.** A partir dessa data recomeçou a contar-se o prazo para contestar a acção, que expirava a 31 de Maio de 2007. -----
- 36.** A acção não foi contestada pela mandatária da CMI, dra. Ana Rangel. -----
- 37.** Em consequência da falta de contestação foi a acção julgada procedente, por provada e, em consequência declarada a reversão a favor da doadora (a referida Nolasco & Coelho Lda) do imóvel doado por esta à Câmara Municipal de Ílhavo e que constitui o lote nº 37 do loteamento aprovado pelo alvará nº 569/93, a efectuar sobre o prédio misto sito na freguesia e concelho de Ílhavo, inscrito na matriz urbana sob o artigo urbano nº 1 665 e sob os artigos rústicos nº 5 256 e 5 257 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 96, lote esse a destacar do prédio. A sentença determina ainda o cancelamento do eventual registo a favor do Município Réu e de quaisquer registos subsequentes (DOC 30). -----
- 38.** Nos termos do disposto no artigo 1325º do Código Civil “Dá-se a acessão, quando com a coisa que é propriedade de alguém se une e incorpora outra coisa que lhe não pertencia”, sendo que, nos termos do disposto no artº 1333º do CC “se alguém, de boa fé, unir ou confundir objecto seu com objecto alheio, de modo que a separação deles não seja possível, ou sendo-o resulte para alguma das partes, faz seu o objecto adjunto o dono daquele que for de maior valor, conquanto que indemnice o dono do outro ou lhe entregue coisa equivalente”. Isto é: a Câmara pode sempre vir a adquirir o terreno pagando o seu justo valor (note-se que a aptidão construtiva do lote está limitada desde logo pelo único uso – publico – possível). -----
- 39.** mas ainda que a adjunção tivesse sido feita de má fé (e não foi) e as coisa não poderem ser separadas (como não podem), nos termos do disposto no artº 1334º do CC “deve o autor da união ou confusão restituir o valor da coisa e indemnizar o seu dono, quando este não prefira ficar com ambas as coisas adjuntas e pagar ao autor da união ou confusão o valor que for calculado segundo as regras do enriquecimento sem causa. -----
- 40.** Quer face ao registo de propriedade, quer em função das datas em que tramitou publicamente o concurso e construção da Biblioteca Municipal, quer por força das reuniões de trabalho que

realizou com o promotor, com vista a concretizar a sua deliberação de 16.06.1992, a Câmara Municipal só pode ser considerada de boa fé neste processo. -----

41. Apesar deste desfecho, a Câmara Municipal mantém aberta a via negocial e de diálogo com a empresa com vista a garantir quer a satisfação dos seus compromissos, quer a definitiva transmissão do lote de terreno para a sua propriedade. -----

Ílhavo, 5 de Novembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves” -----

Por unanimidade e, em minuta foi tomado conhecimento deste memorando tendo-se seguido uma discussão sobre este tema protagonizada pelo Presidente da Câmara, e os Vereadores Dr. João Oliveira, Dr. Pedro Martins e Eng.º Marcos Ré. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº 210, do dia 02, do mês em curso, pelo qual foi tomado conhecimento que, no cofre, existiam as importâncias de € 2.421.074,77 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 676.800,14 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos euros e catorze cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Por unanimidade e, em minuta, foi tomado conhecimento do seguinte expediente: -----

-Do ofício nº 727, de 2007/10/10, da AMRIA - Associação de Municípios da Ria, pelo qual informa que na sua reunião de 24 de Setembro findo, foi aprovado por unanimidade um conjunto de medidas de actuação com vista a contribuir para a resolução do problema de vazio da gestão da Ria de Aveiro e em defesa da sua valorização, social e económica. -----

-Das circulares nºs 226/07 e 230/07, de 2007/10/04 e 2007/10/09, respectivamente, do GAT - Gabinete de Apoio Técnico de Aveiro, pela qual remetem o seu balancete mensal (funcionamento e pessoal) do passado mês de Agosto e Setembro; -----

-Do ofício nº 1.972/07, de 24OUT2007, do Comandante do Grupo Territorial de Aveiro, da Guarda Nacional Republicana, a informar que o Posto Territorial da Gafanha da Encarnação encerrou a partir do dia 31OUT07, sendo o seu efectivo transferido para o Posto Territorial da

Gafanha da Nazaré, o qual será responsável pelo policiamento das freguesias da Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo, a partir de 01NOV07; -----

-Do ofício nº 146/VP-LB/2007, de 17-09-2007, da Vice - Presidente do Instituto da Água, I.P., Dr.ª Luisa Branco, pelo qual apresenta os seus cumprimentos de despedida, por virtude de cessação de funções, e, agradece a colaboração prestada; -----

-Do ofício com a Ref.ª ADM, de 04OUT2007, da SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, pelo qual remetem o eu Relatório e Contas de 2006; -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

FUSÃO POR INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE “STL – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LIMPEZAS, LDA.” PELA SOCIEDADE “ SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.” CONFORME OFÍCIO DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 DA SOCIEDADE “STL”- PROPOSTA. -----

Presente o processo acima referido do qual se destaca a proposta do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

-“Tendo em vista a devida resposta ao solicitado no Ofício acima mencionado sobre o assunto nele referenciado, foi solicitado à Divisão de Administração Geral (DAG) e ao Serviço de Apoio Jurídico (SAJ) a devida Informação tendo em vista a decisão que para o efeito urge tomar. Nesta sequência e face ao referido nessas mesmas Informações que se anexam e com as quais se concorda, consideramos que poderá ser emitido parecer favorável á pretensão constante do citado Ofício, desde que: -----

1. Fique assegurado e garantido que transitarão para a Empresa (SUMA) na qual se incorporará a STL, todas as dívidas e eventuais créditos porventura existentes por parte do Município de ÍLHAVO. -----

2. Seja apresentada uma listagem actualizada dos meios técnicos e humanos e equipamentos utilizados pela STL ao Serviço do Município de ÍLHAVO, a qual deverá ser verificada e validada pelos competentes Serviços Municipais e elaborada conforme o definido na Nota Final constante da Informação prestada pelo SAJ. -----

3. Seja apresentada a documentação referenciada no artigo 68.º do D.L. 197/99, de 08 de Junho. -----

4. Seja apresentada a devida garantia por parte da Sociedade futura (SUMA) de que os Serviços prestados ao Município de ÍLHAVO, serão executados conforme e nos termos do previsto nos Cadernos de Encargos e Programas de Concurso constantes das Propostas apresentadas pela STL anexas à presente documentação e no Regulamento Municipal de RSU, sendo que a concessionária, nomeadamente, -----

a) É responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição das viaturas, máquinas, equipamentos (contentores e paleleiras), ferramentas e pessoal necessário à boa execução dos trabalhos da concessão; -----

b) Deve possuir instalações fixas de apoio dentro dos limites do Município de ÍLHAVO. -----

c) Deve manter todos os equipamentos (em especial os contentores, paleleiras e viaturas) com o brasão do Município de ÍLHAVO; -----

d) Deve estabelecer e manter um ficheiro informatizado dos locais de instalação do equipamento, o tipo de equipamento, as substituições efectuadas, quantidades e frequência dos resíduos recolhidos e outros elementos considerados convenientes para a exploração do sistema concessionado; -----

e) Deve comunicar os dados do ficheiro informatizado periodicamente aos competentes Serviços Municipais de ÍLHAVO, e sempre que forem solicitados. -----

Face ao observado e tendo presente o referido na Informação do Sr. Chefe de Divisão da DAG deverá a presente Proposta e os elementos a ela anexas e da qual fazem parte integrante ser enviada à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal. -----

ÍLHAVO, 2007-10-31. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a solicitação nos termos da presente proposta. -----

**RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE
À COMPRA DE PUBLICIDADE EM ÓRGÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL. -----**

Presente a Ordem de Pagamento (O.P), nº 4378, de 2007/10/18, no valor de € 774,40 (setecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), respeitante à compra de 2 (duas)

páginas de publicidade referente às acções do Mar Agosto 2007 (1 e 10 de Agosto), ao Jornal Ilhavense. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Presidente. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

EMPREITADA DE “REFORMULAÇÃO DA TRAVESSIA DA CONDUTA ADUTORA DE ÁGUA SOBRE A PONTE DA BARRA”- INFORMAÇÃO-ADJUDICAÇÃO. -----

Presente o processo do concurso referido em epígrafe, do qual se transcreve a informação datada de 2007/10/26, e prestada pela Chefe da DOEA - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, deste Município, Eng.^a Paula Oliveira, que se encontra suportada por uma informação técnica do Eng.^o Elias Oliveira, Técnico Superior Assessor daquela divisão: -----

-“Considerando a informação técnica anexa, propõe-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 136º do Decreto- Lei 59/99, de 2 de Março, nomeadamente por motivos de aptidão técnica, a adjudicação dos presentes trabalhos à empresa Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA, pelo valor de € 135.492,00 + IVA. -----

Fica, no entanto o assunto à consideração superior. -----

A Chefe da DOEA, -----

As.) Paula Oliveira”. -----

Neste documento, o Sr. Vice - Presidente da Câmara, exarou o seguinte despacho: -----

-“Concordo. Enviar à Câmara para apreciação. -----

07.10.26 -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação nos termos da presente informação. -----

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DA GAFANHA DA NAZARÉ - 3ª FASE”- BALANÇO FINAL DA OBRA. -----

Presente a Conta Final da empreitada acima referida, a qual foi elaborada pelo Sr. Eng.^o Elias de Oliveira, da DOEA - Divisão de Obras, Equipamentos e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

-“Montante da adjudicação = € 704.851,71; -----
-Montantes dos trabalhos contratuais (autos desde 1 a 25) = € 700.877,74; -----
-Montante dos trabalhos a menos = € 3. 973,97; -----
-Montante dos trabalhos a mais (desde 1TM a 25TM) = € 70.463,60; -----
-Montante das revisões de preços (desde 1RP a 2RP) = 41.410,21; -----
-Montante total da empreitada = € 812.751,55”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Conta Final. -----

AUTOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA. -----

Presentes os seguintes autos de recepções definitivas, pelos quais, o representante da Câmara, Eng.º Elias Oliveira, Técnico Superior da DOEA – Divisão de Obras Equipamento e Ambiente e o representante da firma Manuel Vieira Bacalhau, João Manuel Moura Vieira, entendem que as obras se encontram em condições de ser aceites definitivamente: -----

-Da empreitada de “Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Costa Nova - 3ª Fase”; -----

-Da empreitada de “Pavimentação de Alguns Arruamentos em Ílhavo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes Autos de Recepção Definitiva. -----

EMPREITADA DE “CENTRO CULTURAL DE ÍLHAVO”- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - 2º PEDIDO - INFORMAÇÃO. -----

Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação DOEA/Paula Oliveira 07.10.11, da Chefe da DOEA- Divisão de Obras, Equipamentos, em regime de substituição, Engª. Paula Oliveira, que a seguir se transcreve: -----

-“Ao abrigo do disposto no artigo 151º do Decreto- Lei 59/99 de 2 de Março, e atendendo às razões invocadas pelo consórcio J. GOMES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÁVADO, SA E ABB- ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA, para a prorrogação do prazo de execução da empreitada de construção do “Centro Cultural de Ílhavo”, informa-se que: -----

1. Os vãos corta- fogo, inicialmente em metal, passaram para madeira por indicação do projectista, após informação do Consórcio da existência de algumas questões de ordem técnica na execução dos mesmos nesse material. -----

Para além da questão referida anteriormente, a Inspeção Geral das Actividades Culturais (IGAC) após análise do projecto, exigiu a colocação de novos vãos corta - fogo, tendo sido entregue ao Consórcio um mapa com a reformulação dos mesmos a 26 de Junho de 2006, e posteriormente actualizado em Setembro de 2006. -----

A proposta de orçamento, com as alterações quer a nível de substituição de material, bem como introdução/alteração de vãos, foi enviada pelo consórcio a 4 de Maio de 2007 para análise da fiscalização. -----

Foi dado o aval para execução das portas em 29 de Junho de 2007, após negociações com o consórcio relativamente ao preço apresentado. -----

O fornecimento das portas condiciona uma série de trabalhos que só poderão ser executados após a montagem das mesmas, conforme Lista de Condicionantes apresentada pelo Consórcio, e em anexo à presente informação. -----

2. Por outro lado, as condições de acústica da sala, com uma geometria irregular e, considerando que o projecto inicial foi elaborado há cerca de 4 anos, têm vindo a ser estudadas e optimizadas por parte dos projectistas da especialidade, tendo sido introduzidas umas cortinas de “acústica variável” que vieram condicionar os trabalhos de aplicação do tecto falso do auditório. -----

3. Estamos perante uma obra de grande complexidade técnica, que aliada a um projecto com algumas indefinições e soluções técnicas não usuais (revestimento de fachadas exteriores, revestimento de paredes e tectos exteriores, acabamentos do interior do auditório), a um Consórcio com pouca experiência em obras desta natureza, bem como algumas dificuldades nas negociações entre a fiscalização e o empreiteiro, têm contribuído para algum atraso na obra. -----

4. A programação dos trabalhos apresentada está coerente e, tendo em conta os prazos de entrega de alguns materiais e equipamentos, considera-se que o prazo solicitado é realista, no entanto, se não for imprimido um maior ritmo de trabalho na obra, corre-se o risco de este prazo não ser cumprido também. -----

5. Considerando que o atraso na obra não pode ser todo imputado a falhas no projecto, bem como ao dono de obra, propõe-se que: -----

*a prorrogação a conceder seja uma prorrogação legal até 31 de Dezembro de 2007. -----

*De 1 de Janeiro a 15 de Fevereiro a prorrogação seja graciosa, ou seja, a partir dessa data os trabalhos deixam de estar sujeitos a revisão de preços e todos os custos com manutenção do estaleiro, bem como os custos administrativos passarão a ser da responsabilidade do Consórcio adjudicatário. -----

6. A 1ª prorrogação de prazo foi concedida até 26 de Setembro de 2007, atendendo ao prazo solicitado, a mesma deverá ser concluída em 15 de Fevereiro de 2008, prazo a partir do qual deverão ser aplicadas as multas previstas na lei. -----

Fica, no entanto, o assunto à consideração superior. -----

A Chefe da DOEA, -----

As.) Paula Oliveira”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores, Drs. João José Figueiredo de Oliveira e António Pedro Oliveira Martins, e o voto a favor dos restantes membros, aprovar o 2º pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação DOEA. ----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS E ESTUDOS DIVERSOS. -----

ESTUDO URBANÍSTICO DE LIGAÇÃO ENTRE O EU DE CIMO DE VILA E O PP DAS CANCELAS. -----

Presente a informação DPUP/JJ/Modelos/INF-Geral/Informações/2007/InfG_132, de 17/10/2007, do Chefe da DPUP - Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, dada aqui por integralmente transcrita, pela qual faz a apresentação do Estudo em questão. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Concordo. À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves -----

30OUT2007”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente EU. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

DESTAQUE DE PARCELA. -----

Presente o processo registado com o nº 4043, Pº 218/76, em 2007/10/18, respeitante a Maria Irene Caixeira dos Santos Cruz, residente na Rua Dr. José Rito, nº 50 - Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/10/20 4043/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

LOTEAMENTOS. -----

Presentes os seguintes processos: -----

-O registado com o nº 3644, Pº 446/00, em 2007/09/19, respeitante a Amadeu das Neves Martins, residente na Rua Gago Coutinho, nº 105- Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/10/20 3644/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -

-O registado com o nº 3551, Pº 537/07, em 2007/09/12, respeitante a Filipe Carlos Fontes Correia Seixas, residente na Trav. da Rua Eng.º José Manuel Catarino - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU e do despacho do Vereador, Eng.º Marcos Ré. O indeferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/07/19 3551/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Ré, está datado de 2007/10/25, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

-O registado com o nº 3381, Pº 504/07, respeitante a Francisco Jorge Marieiro Salvadorinho, residente na Travessa da Estrada das Oliveiras, nº 17 - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU e do despacho do Vereador, Eng.º Marcos Ré. O indeferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/10/20 3381/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, e o

despacho do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Ré, está datado de 2007/10/25, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

-O registado com o nº 3711, Pº 560/07, em 2007/09/24, respeitante a Vítor Manuel Mano Gomes, residente na Rua Alexandre Ferreira, nº 43 R/C Esqº - Lisboa. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU e do despacho do Vereador, Eng.º Marcos Ré. O indeferimento teve como suporte a informação DOPGU/elianac 2007/10/08 3711/07 1 da responsabilidade da Arquitecta de 2ª classe, Eliana Castro da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, e o despacho do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Ré, está datado de 2007/10/29, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À FUNDAÇÃO PRIOR SARDO. -----

Presente a seguinte proposta da Srª. Vereadora, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, destacando-se o facto de, na sua discussão e votação, não ter participado o Sr. Vereador, Dr. António Pedro Oliveira Martins, por se achar impedido (membro dos corpos gerentes da Fundação Prior Sardo), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre. -----

-“Considerando: -----

1º- O relatório de informação social anexo do agregado familiar de Ângela Marina Sousa Miranda; -----

2º- A Fundação Prior Sardo se ter oferecido como instituição parceira e ter solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, pelo período compreendido entre os meses de Setembro a Dezembro de 2007, ficando a utente responsável por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho que, -----

A Câmara Municipal de Ílhavo aprove um subsídio pontual no valor de 600,00€ à Fundação Prior Sardo para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa referente ao período acima mencionado, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos dezanove dias do mês de Outubro de dois mil e sete -----
A Vereadora do Pelouro da Acção Social, -----
As.) Margarida Maria São Marcos Amaral”. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESPORTO/HIGIENE E LIMPEZA. -----
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PONTUAIS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA
PRAIA DA BARRA E AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS PALHEIROS DA COSTA
NOVA” PARA LIMPEZA DOS SANITÁRIOS JUNTO AO “LARGO DO OBELISCO”
E AO “MOLHE SUL”, NA PRAIA DA BARRA E AO POSTO DE TURISMO NA
COSTA NOVA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----
-“Apesar dos constantes esforços e diversas diligências desenvolvidas com vista à aquisição de serviços relativos à limpeza e manutenção dos sanitários existentes nas Praias da Costa Nova e da Barra, muito difícil se torna, tendo em atenção a melhor e mais conveniente frequência daquelas intervenções no período fora da época balnear (no caso presente de Outubro a Maio inclusive), encontrar a solução que, integrando-se na intervenção que abranja aquele período permita, com o melhor preço, proporcionar um serviço capaz de assegurar pelo menos aos fins de semana (sábados e domingos) e feriados, abertura, nas devidas condições, dos sanitários considerados como potencialmente mais utilizáveis nas Praias da Barra e da Costa Nova, referenciados em epígrafe. Deste modo, a urgência na resolução do problema, a necessidade de manter aberto os sanitários mencionados e consequentemente assegurar a sua manutenção e a respectiva higiene e limpeza durante o período de tempo acima referido obrigam, face à dificuldade em encontrar uma solução estruturante e duradoura para o caso, a deitar mão a soluções expeditas e de recurso, com vista a fazer face à problemática mencionada. -----

Assim, após contactos informais com a “Associação dos Amigos da Praia da Barra” e com o Rancho Folclórico “Os Palheiros” da Costa Nova que de imediato se disponibilizaram para o efeito, foram estas instituições uma vez mais utilizadas como parceiras da Câmara Municipal na concretização da solução que, no nosso ponto de vista, a urgência da intervenção em causa e a dificuldade em se encontrar uma solução mais estável e consistente para o caso, justificam.

Nestes termos e com vista a poder-se ultrapassar o trabalho necessário àquela manutenção e a consequente minoração dos custos que esta obriga propõe-se, a concessão de um subsídio pontual de 175Euros/mês e por cada sanitário, a atribuir como contrapartida à execução dos trabalhos e/ou serviços a prestar (neste estão excluídos os materiais de limpeza a fornecer pela Câmara Municipal) desde o início do mês de Outubro/2007 até ao início da próxima época balnear (final do mês de Maio de 2008) e que no total ascendem a 2800 Euros no que concerne aos Amigos da Praia da Barra e 1400 Euros no que respeita ao Rancho Folclórico “Os Palheiros” da Costa Nova, na certeza porém, de que o seu horário de funcionamento será das 10.00 às 18.00 horas durante os dias mencionados e nos meses de Outubro a Março (inclusive) e das 10.00 às 19.00 horas nos dias já referidos e nos meses de Abril e Maio. -----
Ílhavo, 2007-10-30. -----

O Vereador em Exercício, -----
As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO. -

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES- PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

-“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Outubro -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
07	Grupo de Jovens da Praia da Barra	Porto	Volvo	182	182€
07	IAC	Benavente	Toyota	460	449€
20	IAC	Lamego	Toyota	289	
27	AHBVI	Santarém	Volvo	370	
27	APACGE	Castro Daire	Toyota	236	284€
28	APACGE	Castro Daire	Toyota	236	
13	GDG	Tondela	Toyota	194	
14	GDG	Anadia	Toyota	64	244,40€
21	GDG	Valongo Vouga	Toyota	66	
28	GDG	Estarreja	Volvo	49	
13	Illiabum	Lisboa	Volvo	491	
20	Illiabum	Coimbra	Volvo	116	607€
21	Património dos Pobres	Fátima	Volvo	240	240€

Total	2376.40€
-------	----------

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----

Ílhavo, a 27 de Setembro de 2007. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar a decisão de isenção de taxas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos: -----

-Da empreitada de “Centro Cultural de Ílhavo”- 29ª situação de trabalhos contratuais, no valor de € 246.291,83 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um euros e oitenta e três centimos), adjudicada ao Consórcio J. Gomes- Sociedade de Construções do Cávado, S.A./Alexandre Barbosa Borges, S.A.; -----

-Da empreitada de “Redes de Drenagem Residual e Pluvial da Gafanha da Nazaré - 3ª Fase”- 2ª situação de revisão de preços, no valor de € 4.038,24 (quatro mil trinta e oito euros e vinte e quatro centimos), adjudicada à firma Henriques Fernandes & Neto, Lda.; -----

-Da empreitada de “Redes de Drenagem Residual e Pluvial das Gafanhas da Encarnação e Carmo- 1ª Fase”- 36ª situação de trabalhos contratuais, no valor de € 75.896,14 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis euros e catorze centimos), adjudicada à firma Henriques Fernandes & Neto, Lda.; -----

-Da empreitada de “Redes de Drenagem Residual e Pluvial das Gafanhas da Encarnação e Carmo- 1ª Fase”- 34ª situação de trabalhos contratuais, no valor de € 49.576,28 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), adjudicada à firma Manuel Vieira Bacalhau, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos e proceder ao pagamento. -----

CONCESSIONÁRIAS DE SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS. -----

IRAR - (INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS) - OPÇÃO PELO INDEXANTE DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS ACCIONISTAS-INFORMAÇÃO. -----

Presente o processo acima referido, do qual se transcreve a informação DAG/CHF, nº 27, de 31/10/2007, da responsabilidade do Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Farinha, na qual, concorda com a solicitação daquele Instituto de que a taxa de remuneração do capital accionista nas concessionárias dos sistemas multimunicipais tenha como indexante a rentabilidade das obrigações do tesouro a 10 anos: -----

No referido documento, o Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré, elaborou o seguinte despacho: -----

-“Visto. Concordo com o proposto na presente informação do Sr. Chefe de Divisão da DAG podendo, nesta sequência, ser dada a devida resposta ao IRAR conforme o pretendido no seu ofício em anexo referindo para o efeito, a nossa concordância com o seu parecer à definição dos indexantes utilizados para a taxa de juro de risco prevista nos contratos de concessão estabelecidos e nos quais esta Câmara Municipal é parte interessada. -----

Envie-se à Consideração do Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que para o efeito houver por conveniente. -----

Ílhavo, 2007-10-31. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação e do despacho do Vereador, Eng.º Marcos Ré, dando deferimento à solicitação do IRAR. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Faz-se constar nesta acta, o facto de, às 17.30 horas, hora marcada para intervenção do público, não se encontrar no Salão Nobre nenhum munícipe que quisesse intervir, pelo que o Sr. Presidente da Câmara continuou com a reunião. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi a reunião encerrada. Eram 18.30 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que,

, servindo de secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara. -----